



SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

## CERTIFICADO

DOCUMENTO SIAM Nº 0236339/2020

### **CERTIFICADO LOC Nº 076/2020**

### **L I C E N Ç A A M B I E N T A L**

A Superintendente Regional de Meio Ambiente do Triângulo Mineiro , no uso de suas atribuições, conforme art. 4º, inciso VII, da Lei nº 21.972, de 21 de Janeiro de 2016, e demais normas específicas, concede à empresa **BATEIA AGRONEGÓCIOS LTDA** | FAZENDA SÃO JOÃO E FERREIROS - MATRÍCULAS 379, 2.219, 2.222, 455 e 2.570 , CNPJ 18.076.417/0001-01, Licença de Operação em Caráter Corretivo para as atividades de Horticultura (floricultura, olericultura, fruticultura anual, viveiricultura e cultura de ervas medicinais e aromáticas), (parâmetro: 200 ha de área útil), Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura, (parâmetro: 500 ha de área útil), Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação, (parâmetro: 8 m<sup>3</sup> de capacidade de armazenamento), com critério locacional 1, enquadradas na DN COPAM nº 217, de 2017, sob os códigos **G-01-01-5; G-01-03-1; F-06-01-7**, autorizando a continuidade da operação, de acordo com planos, programas e projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionantes, localizada na zona rural, (COORDENADAS GEOGRÁFICAS - LAT/Y 7859000 - LONG/X 369500) no Município de Rio Paranaíba, no Estado de Minas Gerais, conforme processo administrativo nº **05615/2017/002/2019**.

[ ] Sem condicionantes

[ X ] Com condicionantes

(Válida somente acompanhada das condicionantes listadas no anexo)

(A concessão da Licença deverá ser publicada nos termos do Capítulo III da DN COPAM nº 217/2017, sob pena de sua anulação)

(A renovação da licença dar-se-á com base na no art. 37 do Decreto 47.383/2018)

**Autorização para Intervenção Ambiental (AIA), com vencimento em 30/05/2030; Tipo de Intervenção: Intervenção em APP sem supressão de vegetação nativa; Área/Unid: 0,0040 ha; Coordenadas Geográficas: Lat. 7859000 - Long. 369500; Bioma: Cerrado; Fitofisionomia: Cerrado.**

O PRESENTE CERTIFICADO SOMENTE TEM VALIDADE ACOMPANHADO DOS ANEXOS, DO TÍTULO AUTORIZATIVO VÁLIDO EMITIDO PELA ANM (CASO DE MINERAÇÃO) E ANP (CASO DE PETRÓLEO/GÁS), QUANDO FOR O CASO.

ESTA LICENÇA NÃO DISPENSA, NEM SUBSTITUI A OBTENÇÃO PELO REQUERENTE DE CERTIDÕES, ALVARÁS, LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELAS LEGISLAÇÕES FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

**Validade da Licença Ambiental: 10 (dez) anos, com vencimento em 30/05/2030.**

Uberlândia, 30 de maio de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Kamila Borges Alves, Superintendente**, em 17/06/2020, às 10:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **15340791** e o código CRC **89E57BE5**.

---

**Referência:** Processo nº 1370.01.0020489/2020-67

SEI nº 15340791

**Data de Envio:**

17/06/2020 15:04:11

**De:**

SEMAP/SUPRAM TRINAGULO - LICENCIAMENTO AMBIENTAL <licenciamento.tmap@meioambiente.mg.gov.br>

**Para:**

lorena@revitalizaconsultoria.com.br  
marcelo@revitalizaconsultoria.com.br  
contato@revitalizaconsultoria.com.br

**Assunto:**

Comunicado de concessão de licença ambiental - BATEIA AGRONEGÓCIOS LTDA | FAZENDA SÃO JOÃO E FERREIROS - MATRÍCULAS 379, 2.219, 2.222, 455 e 2.570

**Mensagem:**

Prezado(a) Senhor(a),

Comunicamos que, após procedimentos legais e regulamentares, seu requerimento de Licença Ambiental foi aprovado, nos termos da Lei Estadual 21.972/2016.

Nesse sentido, segue em anexo o Certificado de Licença, cópia do extrato publicado no Diário Oficial de Minas Gerais, e cópia dos Anexos do Parecer Único, referentes às condicionantes, que deverão ser cumpridas a tempo e modo. Sugerimos que os mencionados documentos permaneçam disponíveis para atender às atividades de fiscalização.

Informamos ainda, que as renovações das licenças ambientais, deverão ser efetuadas com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias antes de seu vencimento.

Registra-se que todos os relatórios/documentos impressos de Cumprimento de Condicionantes, deverão ser protocolados com cópia digital, no formato PDF, acompanhados de declaração atestando que confere com original.

Por fim, esclarecemos que a SUPRAM TM não possui responsabilidade técnica sobre os projetos de sistemas de controle ambiental e programas de treinamento aprovados para implantação, sendo a execução, operação, comprovação de eficiência e/ou gerenciamento dos mesmos de inteira responsabilidade do empreendedor, do seu projetista e/ou preposto.

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção pelo requerente, de certidões, alvarás ou licenças, de qualquer natureza, exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Pedimos a gentileza de conferir os dados constantes na documentação recebida e acusar o recebimento deste e-mail.

Sendo só o que se apresenta para o momento, essa Superintendência coloca-se à disposição para quaisquer esclarecimentos, através do telefone (34) 3088 6400 ou através do e-mail supram.tm@meioambiente.mg.gov.br.

Atenciosamente,

Superintendência Regional de Meio Ambiente do Triângulo Mineiro

**Anexos:**

Parecer\_14866541.html  
Parecer\_14866841\_Parecer\_Unico\_BATEIA\_AGRONEGOCIOS\_\_Final\_DRCP\_\_1\_.pdf  
Decisao\_14997257.html  
Publicacao\_14997540\_caderno1\_2020\_05\_30\_p.\_18\_Bateia\_Agronegocios\_Ltda\_Feito\_por\_outro\_servidor\_.pdf  
Certificado\_15340791.html